



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.900

João Pessoa - Quinta-feira, 11 de Setembro de 2008

Preço: R\$ 2,00

## Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 8.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008, e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA

PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 108 de 12 de agosto de 2008; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 3º da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Para vigorar no exercício financeiro de 2008, os recursos destinados ao Programa Gol de Placa são fixados em R\$ 1.803.842,00 (um milhão oitocentos e três mil oitocentos e quarenta e dois reais).

§ 1º .....

§ 2º .....

**Art. 2º** No exercício de 2008, fica permitida a concessão de patrocínios pelos contribuintes patrocinadores de clubes participantes do Campeonato Paraibano e de Campeonatos Nacionais com valor fixado acima do previsto no § 1º do art. 4º da Lei nº 8.567/2008, obedecidos os demais critérios, desde que a utilização dos respectivos créditos somente ocorra no exercício de 2009, nos termos do Art. 2º da Lei nº 8.567/2008.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 10 de setembro de 2008.

  
ARTHUR CUNHA LIMA  
Presidente

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº. 279 João Pessoa, 09 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o Convênio de Reciprocidade e Cessão de servidores, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e o Governo da Paraíba, e em conformidade com o que consta no Processo nº 08016508-7,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores **FRUTUOSO BATISTA CHAVES NETO**, Redator, matrícula nº 47.223-9, lotado na Secretaria de Estado do Governo; **OSMANISA MARIA A. CAVALCANTI C. DA CUNHA**, Cirurgião Dentista, matrícula nº 150.611-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, e **DELMA DE SOUSA PESSOA**, Dentista, matrícula nº 661.570-8, lotada na Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº. 280 João Pessoa, 09 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o Convênio de Reciprocidade e Cessão de servidores, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e o Governo da Paraíba, e em conformidade com o que consta no Processo nº 08016508-7,

**R E S O L V E** autorizar permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores **ERASTO MARTINS DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.240-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social; **MARIZA DE FÁTIMA ALMEIDA GONDIM**, Assistente Social, matrícula nº 80.871-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, e **EDER DIAS FERNANDES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 80.159-3, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº. 281 João Pessoa, 09 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o Convênio de Reciprocidade e Cessão de servidores, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e o Governo da Paraíba, e em conformidade com o que consta no Processo nº 08016508-7,

**R E S O L V E** autorizar permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, do Capitão QOPM **ROSINALDO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 521.268-5, e do Coronel QOPM **CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS**, matrícula nº 511.768-2, lotados na Polícia Militar do Estado, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº. 282 João Pessoa, 09 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o Convênio de Reciprocidade e Cessão de servidores, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e o Governo da Paraíba, e em conformidade com o que consta no Processo nº 08016508-7,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores **MAGNO ALBERTO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 73.317-2, e **AYALA ANDRADE DE SÁ PINTO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 109.559-5 lotados na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº. 283 João Pessoa, 09 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o Convênio de Reciprocidade e Cessão de servidores, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado

e o Governo da Paraíba, e em conformidade com o que consta no Processo nº 08016508-7,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores **ANTONIO FREIRE FILHO**, Vigilante, matrícula nº 88.601-7; **LAURA DE SOUZA COSTA LOPES**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 89.269-6; **ROSILDO ANTONIO DO NASCIMENTO**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 79.262-4; **DAGMAR DOLORES DE MIRANDA GERMOGLIO**, Agente Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula nº 77.022-1, e **CÍCERO DE SOUZA MONTEIRO**, Motorista, matrícula nº 94.556-1, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 284/GS/SEAD João Pessoa, 09 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.017.167-2/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HEWERTON PABLO DA FONSECA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 157.156-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 285/GS/SEAD João Pessoa, 09 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.016.871-0/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALINE CAMPOS DE BRITTO**, do cargo de Médico, matrícula n.º 160.404-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 264/2008 EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 09 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
08.006.449-3	063.955-9	MARCOS ANTONIO GUERRA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.027.779-6	067.310-2	MARIA DE LOURDES ZENAIDE RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.030.227-8	071.114-4	MARIA DO SOCORRO DA FONSECA OURIQUES BRAGA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.003.332-6	071.354-6	MARIA DE LOURDES DE SOUSA CARVALHO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.025.153-3	072.945-4	MARIA DE FÁTIMA GOMES	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.050.482-2	072.969-8	LUCIENE ALVES DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.009.454-6	073.746-1	LUBATAN PEREIRA ESCARIAO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.006.630-5	075.351-3	MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS PESSOA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.050.040-4	080.097-0	MARIA DALVA FORMIGA DE ALMEIDA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.002.738-5	080.206-9	LUCIA FLAVIA FILGUEIRA SOARES GOMES	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.023.420-5	080.866-1	MARtha CERES RAMALHO DE FARIAS	PSICÓLOGO	A	B
07.028.845-3	089.155-0	SEVERINO ARAUJO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.007.958-0	090.782-1	MERCIA CRISTINA RAMALHO MANICOBA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.028.669-8	094.931-1	MARIA HELENA RIBEIRO RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.029.854-8	099.891-5	ELIANA FELIX DE FREITAS BARBOSA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.024.113-9	115.005-7	MARIA DE FÁTIMA LIRA DE CARVALHO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.050.511-0	148.953-4	IONE ARAUJO DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.031.177-3	149.584-4	MARIA AUXILIADORA SILVA DE FARIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.007.065-5	150.352-9	MARIA SILENE VIEIRA DE SOUZA LEITE	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
07.050.758-9	151.167-0	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MENEZES	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 266/2008 EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 09 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
08.015.946-0	065.567-8	ELIENE MARIA RAMALHO DE FARIAS	MEDICO	A	B
08.014.748-8	068.871-1	MARIA EUNICE DE SOUSA FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.016.838-8	074.269-4	ELIZETE CONSTANTINO DE LIMA	ENFERMEIRO	A	B
08.015.698-3	078.211-4	RITA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.050.963-1	079.428-7	NICÉLIA DANTAS DE ALMEIDA COSTA	ENFERMEIRO	A	B
08.016.679-2	079.964-5	MARIA SANIA RODRIGUES DE ASSIS	ENFERMEIRO	A	C
08.015.256-2	080.871-7	MARIZA DE FÁTIMA ALMEIDA GONDIM	ASISTENTE SOCIAL	A	B
08.016.674-1	096.903-6	MARIA DAS GRAÇAS LIRA DE CARVALHO	ASISTENTE SOCIAL	A	B
08.016.140-5	148.183-5	ANTONIO DE PADUA GOMES DE SOUZA NEVES	MEDICO	A	B
08.015.215-5	148.513-0	EDMAMAR ALVES DE ANDRADE	ENFERMEIRO	A	B
08.051.135-0	148.711-6	FRANCISCA SONIA VIEIRA DAMASCENO	PSICÓLOGO	A	B
08.015.430-1	148.873-2	GLAURA CELIA NEVES DANTAS	PSICÓLOGO	A	B
08.013.990-6	149.866-5	MARIA DE LOURDES DANTAS MELO ROLIM LIRA	ENFERMEIRO	A	B
08.015.254-6	150.823-7	SEBASTIAO SARMENTO BRAGA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
08.015.950-8	150.925-0	SONIA MARIA MACIEL PONTES DE OLIVEIRA	MEDICO	A	B
08.015.882-0	151.076-2	VERONICA MUNIZ DE CASTRO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 274/2008 EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 09 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com



## RESOLVE:

**Nomear**, a Professora desta Universidade, **ROSEMARY SOUSA CUNHA LIMA**, matrícula nº 21.090, para representar a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no Comitê Gestor de Cooperação Técnico-Científica e Pedagógica entre a AGEVISA-PB, UFPB, UFCG, ANVISA, LACEN-PB, SESI/SENAI PB.

Campina Grande-PB, 29 de agosto de 2008

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

## CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, atendendo a determinação da Magnífica Reitora, convoca os aprovados infradescritos, no Concurso Público para o Corpo Técnico Administrativo desta Instituição, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no período de 10/09/2008 a 19/09/2008, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e 14:00 e 17:00 horas, na sala 105 - 1º andar, para as providências referentes à nomeação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ( Vaga para deficiente)

Nome do Candidato	Cargo	Cidade
ALLAN RAMON DE MORAIS	Assistente Administrativo	Campina Grande-PB
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nome do Candidato	Cargo	Cidade
ALANA CARLOS CAMPOS	Assistente Administrativo	Monteiro-PB
EDSON XAVIER DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Campina Grande-PB
IANN FELIPE DE MOURA MARTINS	Assistente Administrativo	Campina Grande-PB
YASMINE KALIANNE VILAR DE BRITO	Assistente Administrativo	Campina Grande-PB
LUCIANO ANDRE LINO	Assistente Administrativo	Campina Grande-PB
JULIANE GOMES DA SILVA	Assistente Administrativo	Campina Grande-PB

Campina Grande, 09 de setembro de 2008.

  
**Prof. José Pereira da Silva**  
Pró-Reitor de Recursos Humanos

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**

**PORTARIA Nº031/2008/GP** João Pessoa, 08 de agosto de 2008

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

## RESOLVE

Designar SANDRA MARIA MONTEIRO DIAS matrícula 90.306-0, NATANAEL PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 810.085-3, CASSANDRA WILMA DE LIMA COSTA matrícula 675.082-6 para, sob a presidência da primeira, constituir a comissão de sindicância encarregada de apurar as faltas do servidor, GILVANDRO FAUSTINO, Vigilante, matrícula 810.060-8 de acordo com a lei complementar 58/2003.

  
**JOSÉ ANTONIO DE ALCÂNTARA**  
PRESIDENTE

## Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 10/2008** João Pessoa, 09 de Setembro de 2008

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso XXII, do Art. 18, da Lei Complementar nº. 67, de 07 de Julho de 2005 e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar como **Pregoeira Oficial** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano a servidora **ANA CRISTINA DE MEDEIROS FERREIRA VAZ**, matrícula nº. 153.508-1.

**Art. 2º** - A equipe de apoio será constituída pelos servidores: **ANA KELLY MARTINS DA SILVA**, matrícula nº **157.881-2**, **ABÍLIO DE SOUZA SÁ**, matrícula nº **156.646-6**, **GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 68.209-8 e **ALYNSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA**, matrícula nº 902.082-9.

**Art. 3º** - Determinar a servidora **ANA KELLY MARTINS DA SILVA**, matrícula nº **157.881-2**, substituta eventual da **Pregoeira**, durante ausência e impedimento da mesma.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01 (um) ano.

**PORTARIA Nº 11/2008** João Pessoa, 09 de Setembro de 2008

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, Inciso XXII, alínea "c" da Lei Complementar nº. 67, de 07 de Julho de 2005,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 003/2008, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de Abril de 2008.

**Art. 2º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 12/2008** João Pessoa, 09 de Setembro de 2008

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, Inciso VIII, do Decreto nº 9.482, de 18/03/83 c/c, Ato Governamental 0700/2006 e tendo em vista o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

## RESOLVE:

I – Designar os servidores **ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA VAZ**, matrícula nº 153.508-1, **MARIA LÚCIA PALITOT COSTA**, matrícula nº 110.608-2, **LUIZ MARCOS MOREIRA FRANCO**, matrícula nº 69.994-2, para sobre a presidência do primeira, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, tendo como suplentes **CLEIDE LIMA SPINELLIS**, matrícula nº 67.353-6, **OSICLEIDE PAIVA SILVA**, matrícula nº 138.591-7 e **CECÍLIA MARIA NÓBREGA FERREIRA DE MELO**, matrícula 900.237-5;

II – Determinar **MARIA LÚCIA PALITOT COSTA**, matrícula nº 110.608-2, substituto eventual da Presidenta, durante ausência e impedimento da mesma;

III – Para exercer a função de Secretária da Comissão fica designada a servidora **CECÍLIA MARIA NÓBREGA FERREIRA DE MELO**, matrícula 900.237-5;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 01 (um) ano, revogando as disposições em contrário.

**PORTARIA INTERNA Nº 014 - GS/SEDH** João Pessoa, 09 de SETEMBRO de 2008

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, Inciso VIII, do Decreto nº 9842, de 18/03/83 e de acordo com o Art. 15, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93.


## RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores; Sérgio Soares de Moura Rezende, matrícula nº 80.594-7; Marinalda Tavares Virgínio, matrícula 902.521-9; Rosália Batista do Nascimento, matrícula 82.666-9; para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação Específica para Qualificação Social e Profissional desta Pasta.

Art. 2º Atuarão como Suplentes, na falta ou impedimento dos titulares, os servidores Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa, matrícula nº. 152.067-9; ; Vera Lúcia Fagundes Serrano, matrícula nº 80.133-0.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação para o PLANTEQ/ SEDH, terão mandato de 01 ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**EDINA GUEDES WANDERLEY**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC**

**PORTARIA Nº 018/2008-FAC/GP**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986.

## RESOLVE

Exonerar, a pedido, **CLODINE MARIA AZEVEDO DE MELO** do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DAS-4, do Quadro Pessoal Comissionado desta Fundação.  
João Pessoa, 01 de agosto de 2008

  
**GILMAR AURELIANO DE LIMA**  
Presidente

## Segurança e da Defesa Social

**Portaria nº 586/2008/GSE-SEDS**

Em 11 de agosto de 2008.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa nº 1263/2005/SEDS, de 21.10.2005.

**RESOLVE** tornar público o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2008/CPD, iniciado pela Portaria nº 377/2008/SEDS/PB, publicada no Diário oficial do Estado, edição de 12.06.2008, em desfavor da servidora **Maria Lindalva Sarmiento Dantas**, Delegado de Polícia, matrícula nº 088.384-1, lotado nesta Secretaria, conforme decisão datada de 11.08.2008.

**Portaria nº 585/2008/GSE-SEDS**

Em 08 de agosto de 2008.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa nº 1263/2005/SEDS, de 21.10.2005.

**RESOLVE** tornar público o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2008/CPD, iniciado pela Portaria nº 368/2008/SEDS/PB, publicada no Diário oficial do Estado, edição de 11.06.2008, em desfavor da servidora **Maria José Carneiro Fontes**, Agente de Investigação, matrícula nº 137.308-1, lotado nesta Secretaria, conforme decisão datada de 08.08.2008.

  
**AIRTON DE SÁ FERRAZ**  
Secretário Executivo

## Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 017/2008**

João Pessoa – PB, 05 de setembro de 2008

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE – SECTMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 1º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM,

## RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Senhor **Renato Castro do Lago**, na condição de **Conselheiro Titular**, representante da FIEP – Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, para integrar durante o período de 02 (dois) anos o plenário do Conselho de Proteção Ambiental – COPAM, por indicação do Presidente da FIEP, conforme Processo SECTMA nº 0449/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

**PORTARIA Nº 018/2008**

João Pessoa – PB, 08 de setembro de 2008

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE – SECTMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 1º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM,

## RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Senhora **MARIA JOSÉ VICENTE DE BARROS**, na condição de **Conselheira Titular**, representante do CREA - PB - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba, para integrar durante o período de 02 (dois) anos o plenário do Conselho de Proteção Ambiental – COPAM, por indicação do Presidente do CREA, conforme Processo SECTMA nº 0458/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

  
**AGINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO**  
Secretário de Estado

**PORTARIA Nº. 016/2008**

João Pessoa, 03 de Setembro de 2008.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE - SECTMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 67, de 07 de julho de 2005, e o disposto no Artigo 51 da Lei n.8.666/93 alterada pela Lei n. 8.833, de junho de 1994.

## RESOLVE:

Designar os servidores **PEDRO LUIZ MADRUGA FERREIRA LIMA**, matrícula nº. **124.971-1**, **JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº. **151.456-3** e **MANOEL GOMES DA SILVA**, matrícula nº. **152.158-8**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Secretaria, tendo como suplente **RONALDO VITORIO RODRIGUES** matrícula nº. **156.812-4**, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**EDILTON NOBREGA RODRIGUES**  
SECRETARIO EXECUTIVO - SECTMA

## BPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 847

**O Presidente da BPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-BPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 464-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 02799/06.

**RESOLVE**, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/10/2008, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora JANEIDE MARIA DE BRITO COSTA, Assessor Técnico de Saúde, matrícula nº 95.560-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I; no art. 210, e, ainda, no art. 197, XIII c/c art. 230, II, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de setembro de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1067

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 3561/2003, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 02887/05, no sentido de retificar o Ato da Mesa nº 837/2003, publicado em 19/12/2003 no DPL,

RESOLVE, CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A JOÃO TRAJANO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Assistente, Símbolo AL-AL-203, letra "E", Matrícula nº 270.029-8, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, em sua redação original, combinado com o artigo 3º, §3º da Emenda Constitucional nº 20/98, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes dos arts. 197, inciso XV, e, art. 231, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado da Paraíba), com direito aos proventos integrais, acrescidos ainda, do adicional por tempo de serviço à razão de 35% (trinta e cinco por cento), e do adicional de representação estabelecida na Lei nº 7.152/2002.

João Pessoa, 10 de setembro de 2008.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

## Receita

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1455ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de SETEMBRO de 2008.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

01. Processo 0575332007-4

Recurso: VOL/CRF- 016/2008

Recorrente: ESTAMPAR – COM. E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA EPP.  
Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP  
Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande  
Autuante: Maércio Pereira  
Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

02. Processo 0168322007-2

Recurso: VOL/CRF-094/2007

Recorrente: GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA.  
Recorrida: Secretaria Executiva da Receita  
Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira  
Relator: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

03. Processo 0409582007-1

Recurso: VOL/CRF-022/2008

Recorrente: DILTON MEIRA DE OLIVEIRA  
Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP  
Preparadora: coletoria Estadual de Guarabira  
Autuante: Alexandre Pitta e Walter Licínio  
Relatora: Consª. Gílvia Dantas Marcedo

04. Processo 1540992006-6

Recurso: HIE/CRF-025/2008

Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP  
Recorrida: RÁPIDO FIGUEIREDO TRANSPORTES LTDA  
Preparadora: Coletoria Estadual de Souza  
Autuantes: Francisco Pordeus Sobrinho e Antônio Formiga sarmento  
Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo

05. Processo 0446842007-3

Recurso: VOL/CRF-049/2008

Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP  
Recorrida: TRANSPORTADORA J. P. N. LTDA.  
Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra  
Autuantes: José Ronaldo Rocha de Carvalho e Carlos Alberto T. R. Pessoa  
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

06. Processo 0000942007-0

Recurso: VOL/CRF-231/2007

Recorrente: ACQUAFIBER IND. E COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA.  
Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP  
Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape  
Autuantes: José Ronaldo R. de Carvalho e Maria Imaculada dos Santos Teixeira  
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

Conselho de Recursos Fiscais, em 13 de Setembro de 2008.

  
ALFREDO GOMES NETO  
PRESIDENTE

Acórdão nº 070/2008

Recurso: VOL/N.º 229/2007

Recorrente : TOMBINI & CIA. LTDA.  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
Autuante : JAIR MOREIRA LIMA E JOSÉ F. DE ARAÚJO  
Relatora : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

#### RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MERCADORIAS EM TRÂNSITO.

Para que a mercadoria em trânsito possa transitar livremente, esta deve estar acompanhada de documentação fiscal regular. Para a configuração de tal situação se faz necessário a observância de determinados requisitos, dentre estes a devida correspondência entre documentação fiscal e mercadorias efetivamente transportadas.

Acórdão nº 071/2008

Recurso: VOL/N.º 206/2007

Recorrente : PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA.  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS  
Autuante : ARNON MEDEIROS SANTOS

#### Relatora do Voto Divergente CONSª. GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO VOLUNTÁRIO. ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. FALTA DE RECOLHIMENTO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CABIMENTO. DECADÊNCIA CONFIGURADA. DESPROVIMENTO.

Procede a acusação atinente à diferença de alíquota de mercadorias oriundas de outras Unidades da Federação, destinadas ao ativo fixo ou consumo da empresa de construção civil. Legalidade da exigência tributária.

Acórdão nº 072/2008

Recurso: VOL/N.º 150/2007

Recorrente : ICHTHYS INFORMÁTICA LTDA  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA - PB  
Autuante : CARLOS ANTÔNIO LIMA  
Relatora do Voto Divergente: CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OMISSÕES DE SAÍDAS. FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO. PERCENTUAL DE MULTA EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A MATÉRIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

A existência de notas fiscais emitidas, em nome de determinado adquirente, imputa o dever do contribuinte de registrar a operação em seus assentamentos mercantis fazendo eclodir a presunção de uso de receita de origem não comprovada, oriunda de vendas de mercadorias sem emissão documental. O percentual de multa aplicado deve ser concernente ao fato infringível imputado.

Acórdão nº 073/2008

Recurso: VOL/N.º 273/2007

1ª Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
1ª Recorrida A ESPECIALISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA  
2ª Recorrente A ESPECIALISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA  
2ª Recorrida GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Preparadora COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
Autuante GISLAINE DE ARAÚJO MEDEIROS  
Cons. Relatora CONSª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO. PASSIVO FICTÍCIO. RECOLHIMENTO ESPONTÂNEO DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECONHECIMENTO DO RESTANTE DO DÉBITO MEDIANTE PAGAMENTO. DESPROVIMENTO.

O recolhimento do imposto em ocasião anterior à ação fiscal caracteriza a espontaneidade do sujeito passivo, fazendo merecer uma sentença absolutória referente a esta parte do feito. Por outro lado, a aceitação do ilícito pela autuada, por meio da solicitação do parcelamento, implica na confissão irretroatável do restante do débito fiscal, com o amparo do artigo 783 do RICMS/PB."

Acórdão nº 074/2008

Recurso: HIE/N.º 267/2007

Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Recorrida WINDSCAPE SERVIÇOS PEÇAS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA  
Preparadora RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE  
Cons. Relatora CONSª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO HIERÁRQUICO. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. CONTA MERCADORIAS. DESPROVIMENTO.

Quando, mediante Levantamento Financeiro, ficar comprovado que a empresa efetuou dispêndios em montante que extrapole suas receitas, presume-se que a empresa utilizou-se de receitas oriundas de vendas não documentadas para efeitos fiscais.

O levantamento da Conta Mercadorias detectou um desequilíbrio entre as entradas e saídas da espécie. Tal fato fez necessário inverter o ônus da prova, fazendo recair sobre o contribuinte o encargo de provar as circunstâncias justificadoras da irregularidade detectada pelo Fisco, diante da presunção relativa de certeza de seu resultado.

Acórdão nº 075/2008

Recurso: VOL/HIE/N.º 244/2007

1ª Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
2ª Recorrente DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.  
1ª Recorrida DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.  
2ª Recorrida GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante ABDERVAL URQUIZA FEITOSA  
Relator CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RECOLHIMENTO A MENOR. DECADÊNCIA – NÃO CABIMENTO.

A informação de valor da substituição tributária fornecida pelo contribuinte substituído sem a incorporação do ICMS na base de cálculo tem como consequência recolhimento do imposto a menor. Imputa-se, pois, a responsabilidade pelo recolhimento da diferença do ICMS – Substituição Tributária ao contribuinte substituído. Crédito tributário constituído em tempo hábil, logo não prospera arguição de extinção de lançamento com fulcro no instituto da decadência.

Acórdão nº 076/2008

Recurso: VOL/N.º 255/2007

Recorrente : GRAN MOTO CAMPINA GRANDE MOTORES LTDA.  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE JUAZEIRINHO.  
Autuante : MARIA DE LOURDES GOMES BRITO.  
Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. USO DO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL ECF. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A legislação do ICMS obriga os estabelecimentos que exerçam a atividade de venda ou revenda de mercadorias ou bens, ou de prestação de serviços em que o adquirente ou tomador seja pessoa física ou jurídica, não contribuinte do imposto estadual ao uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal –ECF. No caso de descumprimento dessa norma, o contribuinte fica sujeita à multa por descumprimento de obrigação

Acórdão nº 077/2008  
 Recurso: VOL/N.º 257/2007  
 Recorrente : DINAH DURAND RAMALHO DE ALMEIDA.  
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ.  
 Autuante : MANOEL PAULINO DA SILVA NETO.  
 Relatora do Voto Divergente CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO – Descaracterização da denúncia.**

A recusa do contribuinte em atender ao chamado da Autoridade Fazendária mediante Termo de Início de Fiscalização, caracteriza embaraço à fiscalização. Porém, o cumprimento da solicitação, antes da ciência do auto de infração, ocasionou a derrocada da acusação. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

Acórdão nº 078/2008  
 Recurso: VOL/N.º 264/2007  
 Recorrente: CROSSWAY EXPORT LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 AUTUADO: EDINALDO MOTA DA SILVA  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
 AutuanteS: RENATO NEIVA MONTENEGRO e ANDRÉ ARRUDA RAMALHO LIRA  
 Relator: FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. DIVERGÊNCIA QUANTO À ESPÉCIE E QUANTIDADE. IRREGULARIDADE CONSTATADA.**

As mercadorias transportadas devem guardar perfeita relação com as especificações constantes do documento fiscal. Sendo constatada, *in loco*, divergência quanto à espécie e à quantidade das mercadorias transportadas e, não tendo o autuado apresentado prova suficiente para ilidir a acusação inicial, tem-se configurada a inidoneidade da nota fiscal que acoberta a respectiva operação

Acórdão nº 079/2008  
 Recurso: HIE/N.º 228/2007  
 Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 Recorrida HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO LTDA  
 Preparadora RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante FERNANDO C. B. ROCHA  
 Relatora CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

**RECURSO HIERÁRQUICO - VENDAS SEM EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS – NÃO COMPROVAÇÃO DO ILÍCITO – PROVIMENTO.**

Não procede a acusação de venda de mercadorias sem notas fiscais praticada por hospitais nas ocasiões em que se deixar de proceder a um levantamento do estoque de produtos constantes na empresa. Nestas circunstâncias, há que ser decretada a improcedência da autuação.

Acórdão nº 080/2008  
 Recurso: VOL/N.º 262/2007  
 Autuado : DANIEL JOSÉ DO NASCIMENTO.  
 Recorrente : CROSSWAY EXPORT LTDA.  
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA.  
 Autuantes : RENATO NEIVA MONTENEGRO E ANDRÉ A. RAMALHO.  
 Relatora : CONS.ª GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**MERCADORIA EM TRÂNSITO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

A mercadoria em trânsito, para ter livre curso, deve estar acompanhada de documentação fiscal regular, em que um dos requisitos é a correspondência entre as mercadorias transportadas e as constantes da nota fiscal. Nesse tipo de infração, o remetente das mercadorias responde solidariamente.

  
 ALFREDO GOMES NETO  
 PRESIDENTE

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 300/PGE João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 22 de setembro a 21 de outubro de 2008, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ MORAES DE SOUTO FILHO, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado, SEJ-301, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2006/2007.  
 PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 301/PGE João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 29 de setembro a 28 de outubro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARIA DARCY PAIVA VILAÇA, matrícula nº 88.231-3, Agente Administrativo, lotada e com exercício nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2005/2006.  
 PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 303/PGE João Pessoa, 03 de setembro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 29 de setembro a 28 de outubro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora KÁTIA DE PAIVA AMORIM, matrícula nº 137.367-6, Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, lotada e com exercício nesta Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo 2007/2008.  
 PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 305/PGE João Pessoa, 04 de setembro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de setembro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CARMEM LÚCIA MONTEIRO CAVALCANTI, matrícula nº 155.842-1, Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, lotada na Procuradoria Geral do Estado, com exercício no 3º Núcleo Regional com sede na cidade de Campina Grande-PB., referentes ao período aquisitivo 2007/2008.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA.

  
 HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO